



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71, - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

CONTRATO Nº 65/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO BOM E A EMPRESA MISTER MICRO PARANÁ LTDA.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Curitiba, nº 65, na cidade de Rio Bom, estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE**, brasileiro, portador do RG nº 36176326 SSP/PR e CPF nº 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, nº 15, Rio Bom estado do Paraná e de outro lado a **MISTER MICRO PARANÁ LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.518.425/0001-50, com sede na Avenida Araçongas, 470, na cidade de Araçongas estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor Julio Cezar Archilla, portador do CPF: 031.962.109-01 e do RG: 7.752.698-6, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA I-DO OBJETO

1.1- **Aquisição de materiais de expediente, mobiliários, equipamentos eletrônicos e de informática para as ações do IGD/SUAS (Índice de Gestão Descentralizada/ Sistema Único de Assistência social) e IGD/PBF (Índice de Gestão Descentralizada/ Programa Bolsa Família), do município de Rio Bom.**

CLÁUSULA II-DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1-O presente contrato terá a validade de 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

2.2-Ocorrendo qualquer das hipóteses no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com alterações que lhes foi impostos pela Lei Federal 8.883/94, o presente Contrato poderá ser rescindido, garantidos, sem que deste fato resulte multa para a Administração.

TERCEIRA III -DO PREÇO

3.1-A CONTRATADA entregará o objeto da presente contratação com base nos seguintes valores unitários e totais:

LOTE 01 - IGD/SUAS - EQUIPAMENTOS						
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Notebook Intel® Core™ i3-2350M · 4GB · 500GB · Gravador de DVD · Leitor de Cartões · HDMI · Bluetooth · LED 14" e Windows 7	UN	1	HP	R\$ 1.861,00	R\$ 1.861,00
2	Projektor - Resolução Maxima (1600 x 1200) Com conexões USB, HDMI e VGA	UN	1	ACER	R\$ 1.760,00	R\$ 1.760,00
TOTAL						R\$3.621,00
LOTE - 02 IGD/SUAS 3% - MATERIAL DE EXPEDIENTE						
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Pen Drive 4gb Usb, Cores Variadas, Tamanho 55,65mmx17,3mmx9,05mm.	UN	1	SANDISK	R\$ 24,50	R\$ 24,50
TOTAL						R\$ 24,50

LOTE 03 - IGD PBF - EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
------	-----------	---------	--------	-------	----------------	-------------

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71, - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

1	Câmera semi profissional Zoom óptico de 20x e zoom digital de 40x, zoom inteligente de até 108x, distância de focagem (f= mm) de 5-100, função Macro, compatibilidade com lente de conversão, lentes Sony G, sensor de imagem CMOS Exmor de 1/2.4 polegadas, resolução mínima de 9.1 megapixels, detector de face e de sorrisos, nitidez RAW NR, método de focagem automática, equilíbrio de brancos, seleção de cenas, iluminador AF, diferentes modos de flash, redutor de olhos vermelhos, interface USB 2.0 para comunicação com computador, sistema Plug & Play que descarta a necessidade de instalação de drives para conectá-la a um computador, display LCD TFT de 3.0 polegadas.	UN	1	SONY	R\$ 2.240,00	R\$ 2.240,00
3	NOTEBOOK Notebook Intel® Core™ i3-2350M · 4GB · 500GB · Gravador de DVD · Leitor de Cartões · HDMI · Bluetooth · LED 14" e Windows 7	UN	1	HP	R\$ 1.861,00	R\$ 1.861,00
4	Teclados para computador UBS	UN	2	GENIUS	R\$ 55,00	R\$ 110,00
5	Impressora Multifuncional preto e branco/colorido Funções: Imprimir, copiar, digitalizar Velocidade de impressão preto (rascunho, A4): Até 20 ppm Velocidade de impressão cor (rascunho, A4): Até 16 ppm Velocidade de impressão preto (normal, carta): Até 5,5 ppm Velocidade de impressão colorido (normal, carta): Até 4 ppm Ciclo de trabalho (mensal, A4): Até 1000 páginas Qualidade de impressão cor (ótima): Até 4800 x 1200 dpi otimizados (a partir da entrada de 1200 dpi ao imprimir de um computador em papel fotográfico) Tecnologia de impressão: Jato de Tinta Qualidade de impressão preto (ótima): Até 600 ppp Bandeja de entrada para 60 folhas Bandeja de saída para 25 fo	UN	1	HP	R\$ 1.549,00	R\$ 1.549,00
6	MICRO COMPUTADOR Intel Core 2 Duo E7300 Processador 2.66ghz Placa Asus Off Board (S,R) Placa De Vídeo 256mb Memória 2gb Ddr2 667 Hd 250gb Sata Ii Monitor Lcd 15" Aoc Dvd-Rw Leitor De Cartão Teclado Multimídia Mouse Óptico Caixa De Som Windows 7	UN	1	MR MICRO	R\$ 2.165,00	R\$ 2.165,00
7	Mouse Óptico USB	UN	5	GENIUS	R\$ 28,00	R\$ 140,00
TOTAL						R\$8.065,00
Valor total						11.710,50

3.2-Em cada fornecimento decorrente deste contrato, serão observados os valores, a qualidade dos produtos entregues pela CONTRATADA.

QUARTA IV-DO PRAZO DE ENTREGA DO PAGAMENTO E DAS RESPONSABILIDADES.

4.1- A entrega será feita no estabelecimento do **CRAS** da cidade de Rio Bom, pela empresa vencedora, no prazo de 2 dias úteis contados da data do recebimento da nota de empenho. O recebimento será feito pela secretaria Municipal de Assistência Social.

4.2- O pagamento do objeto licitado será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias diretamente à adjudicatária, em depósito em conta da empresa, mediante a comprovação do fornecimento e apresentação da Nota Fiscal Eletrônica ao setor competente, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem o que não será liberado o pagamento.

4.3- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.4-Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ : 75.771.212/0001-71, - Fone: (043) 3468 1123

E-mail:licita@riobom.pr.gov.br

4.5-Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA V-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1-As despesas com a aquisição do objeto ora licitado correrão à conta das Dotações

Orçamentárias abaixo discriminadas:

Disp: 1292 0802.082440011.2.056000.3.3.90.30.17.00.00 F.R: 742

Disp: 1293 0802.082440011.2.056000.4.4.90.52.42.00.00 F.R: 742

Disp: 1294 0802.082440011.2.056000.3.3.90.30.16.00.00 F.R: 742

CLÁUSULA SEXTA V: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 O pagamento de todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, bem como, todo o pessoal e equipamento necessário, inclusive quaisquer indenizações e danos materiais ou pessoais que ocorrerem em função do fornecimento do objeto;

6.2 O pagamento de todos os impostos, seguros e demais encargos, que venham a ser devidos em razão do objeto deste contrato, até a sua efetiva entrega, não cabendo ao CONTRATANTE quaisquer custos adicionais;

6.3 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.4 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, tendo cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

6.5 Fornecer à CONTRATADA os dados e condições necessárias ao fornecimento do objeto deste instrumento.

6.6 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

CLÁUSULA VII-DAS PENALIDADES

7.1-Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a CONTRATADA, poderá, sem prejuízo do cancelamento e das responsabilidades penal e civil aplicar o disposto no art. 7º da Lei 10.520/02, além das demais cominações legais cabíveis.

7.2-Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

7.2.1-Advertência;

7.2.3-Suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;

7.2.4-O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

7.3-Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

7.3.1-0,33% por dia, até o 10º dia de atraso na entrega;

7.3.2-10% sobre o valor do empenho, no caso de atraso superior a 10 dias;

7.3.3-30% sobre o valor do empenho no caso da adjudicatária injustificadamente desistir do fornecimento ou causar a sua rescisão;

7.4-O valor das multas aplicadas, deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

7.5-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste contrato.

7.6-As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.7-Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

7.8-Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal, em relação a um dos eventos arrolados na condição a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

CLÁUSULA VIII-DA RESCISÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71, - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

8.1 O presente contrato poderá ser rescindido, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem direito a indenização de qualquer espécie, por parte da Contratada, na hipótese de ocorrer quaisquer das situações elencadas nos incisos do artigo 77 e 78, e na forma do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 O contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo, atendida a conveniência do fornecimento do objeto contratado, recebendo a CONTRATADA o valor da correspondente quantidade de produtos já fornecidos.

8.3 Se a CONTRATADA transferir a terceiros, no todo ou em partes, o direito do presente contrato, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

8.4 Se o fornecimento do objeto não atender às especificações contratadas, ou estiver em desacordo com o item 5.3 deste instrumento.

8.5 Por motivo de força maior, fato superveniente ou falta de recursos financeiros poderá o CONTRATANTE suspender o contrato por prazo indeterminado unilateralmente, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias à CONTRATADA.

CLÁUSULA IX-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1-Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 058/2014, seus anexos, proposta da empresa retro qualificada (s), classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

9.2-Fica eleito o foro, da Comarca de Marilandia do Sul, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente Contrato.

9.3-Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.931, de 19/09/2001.

Rio Bom, 11 de Novembro de 2014.

Julio Cezar Archilla

Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL
Moisés José de Andrade

Testemunha

Nome:
CPF:

Testemunha

Nome:
CPF: